

M. T. I. C. CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
(C.P. 1252/39) Res. I. 614/39.

UV/HLM.

ACORDAÇAO

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que reformou a da embargante concedendo revisão da pensão de Maria Regina de Medeiros;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que as juntas administrativas das caixas são parte ilegítima para recorrer das decisões das Câmaras deste Conselho em matéria, como a dos autos, em que não sejam partes diretamente interessadas, porquanto inexiste qualquer dispositivo legal que lhes faculte tal recurso;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Costa Miranda Relator

Fui presente) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 16/1/1940

o)